



DECRETO Nº. 012/2017

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme o disposto no Anexo I, com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos agentes públicos a seguir indicados, que se encontre em exercício na data de publicação deste Decreto:

I – Secretário Municipal;

II – Ocupante de cargo de natureza especial e,

III – Ocupante de cargo comissionado.

Parágrafo único: A declaração referida no caput deverá incluir também informação sobre a existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com estagiário, terceirizado ou consultor contratado que prestem serviços para o Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta onde o agente exerce atividade.

ART. 2º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação, os agentes públicos de que trata o art. 1º, deverão preencher o formulário de que trata o Anexo II, disponível nas respectivas secretarias e na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: Após a providência de que trata o caput, observado o prazo ali estabelecido, o mesmo formulário deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município pela Secretaria de Gestão de Pessoas,

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

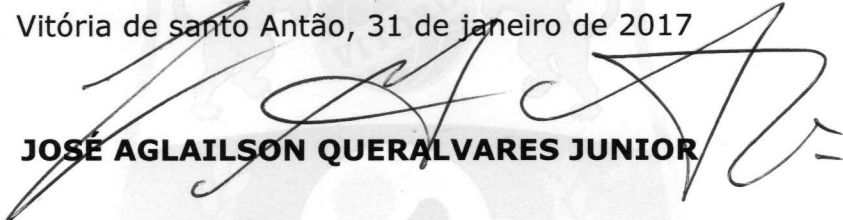
observando que deverão ser remetidos apenas aqueles que informaram parentesco.

Art. 3º. As declarações serão analisadas pela Controladoria Geral do Município com vistas à identificação de possível prática de nepotismo e adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta do Poder executivo Municipal, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto e instaurar processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração de que trata o art. 1º ou que a prestar falsa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2017


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR





ANEXO I

Tabela I

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	COSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; Madrasta/padrasto, enteado/enteado do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Tabela II

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	COSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	-----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público



ANEXO II

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
ÓRGÃO

1) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal?

() Não

() Sim

Em caso afirmativo, relacione a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

nome	Descrição cargo/função	Órgão/entidade	Vínculo com a administração pública	Grau de parentesco

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

2) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com estagiário, terceirizado ou consultor contratado, que presta serviços para órgão da administração direta e indireta onde o agente exerce atividade?

() Não

() Sim

Em caso afirmativo, relacione a seguir pessoas com as quais tenha algum vínculo no órgão ou entidade onde trabalha:

Nome	Unidade trabalha	onde	atividade	Grau parentesco	de

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vitória de Santo Antão, de 2017.

Assinatura do servidor

Recebido em ____/____/____.

Servidor do RH - matrícula